

países, dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

Alemanha:

Munique, dependente da CR de Estugarda;

Arábia Saudita:

Manamá (Bahrein), dependente da CR de Riade;

Argentina:

Casa de Portugal Nossa Senhora de Fátima, em La Plata, Comodoro Rivadavia e Rosário, dependentes da CR de Buenos Aires;

Austrália:

Adelaide, Brisbane, Darwin, Fremantle, Melbourne e Auckland (Nova Zelândia), dependentes da CR de Sydney;

Bélgica:

Antuérpia e Liège, dependentes da CR de Bruxelas;

Brasil:

Manaus, dependente da CR de Brasília;
Londrina, dependente da CR de Curitiba;
Fortaleza, dependente da CR do Recife;
Vitória, dependente da CR do Rio de Janeiro;

Canadá:

Cidade de Quebeque, dependente da CR de Montreal;
Brantford, Cambridge, Chatam, Elliot, Lake, Hamilton, Kingston, Kitchener, Leamington, London, Oakville, Oshawa, Sault, Ste. Marie, Simcoe, Strathroy, Sudbury, Thunder Bay, Windsor e Winnipeg, dependentes da CR de Toronto;
Calgary, Castlegar, Edmonton, Kitimat, Osoyoos, Prince George e Vitória, dependentes da CR de Vancôver;

Colômbia:

Guayaquil (Equador), dependente da CR de Bogotá;

Espanha:

Badajoz, Leão e Salamanca, dependentes da CR de Madrid;
Huelva, dependente da CR de Sevilha;
Orense, dependente da CR de Vigo;

Estados Unidos da América:

Filadélfia, dependente da CR de Newark;
Waterbury, dependente da CR de Nova Iorque;

Los Angeles, dependente da CR de São Francisco;

Moçambique:

Mbabane (Suazilândia), dependente da CR do Maputo;

Países Baixos:

Haia, dependente da CR de Roterdão;

Reino Unido:

Guernsey, Manchester e Saint Helier (Jersey), dependentes da CR de Londres;

Suécia:

Gotemburgo e Malmö, dependentes da CR de Estocolmo;

Suíça:

Sion, dependente da CR de Genebra;

Venezuela:

Barcelona (Puerto la Cruz), Ciudad Bolívar, Ciudad Guayana (Puerto Ordaz), Cumaná, El Tigre, La Guaira, Aruba e Curaçao (Antilhas Holandesas), dependentes da CR de Caracas;
Maracaibo, Maracay, Barinas, Puerto Fijo, Mérida, Barquisemeto e San Cristobal, dependentes da CR de Valência;

República Democrática do Congo:

Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa;

Zimbabwe:

Blantyre (Malawi), dependente da CR de Harare.

A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*, em 29 de Dezembro de 2003.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 53/2004

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1149/95, de 18 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 115/98, de 28 de Fevereiro, corrigida pela Portaria n.º 613/98, de 26 de Agosto, e 174/2002, de 28 de Fevereiro, foi renovada ao Clube de Caça da Tapada a zona de caça associativa da Lezíria da Palmeira e outras (processo n.º 110-DGF), situada no município de Almeirim, com a área de 1351,6543 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 2728,9380 ha.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei

n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

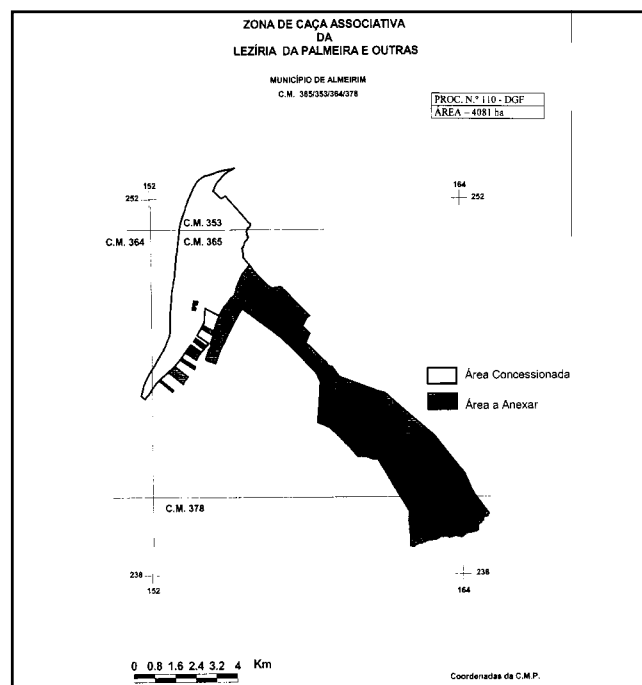
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 1149/95, de 18 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 115/98, de 28 de Fevereiro, corrigida pela Portaria n.º 613/98, de 26 de Agosto, e 174/2002, de 28 de Fevereiro, vários prédios rústicos situados nas freguesias de Almeirim, Raposa e Benfica do Ribatejo, município de Almeirim, com a área de 2728,9380 ha, ficando a mesma com a área total de 4081 ha, conforme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto nas alíneas d) do n.º 2.º e b) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 29 de Dezembro de 2003.



Portaria n.º 54/2004

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 254-FC/98, de 15 de Julho, alterada pela Portarias n.ºs 685/98, 199/2000 e 1370/2001, respectivamente de 1 de Setembro, de 4 de Abril e de 6 de Dezembro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Vale Covo a zona de caça associativa de Vale Covo (processo n.º 1736-DGF), situada no município de Serpa, com a área de 1665,7931 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 206,6169 ha.

Assim, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decre-

to-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

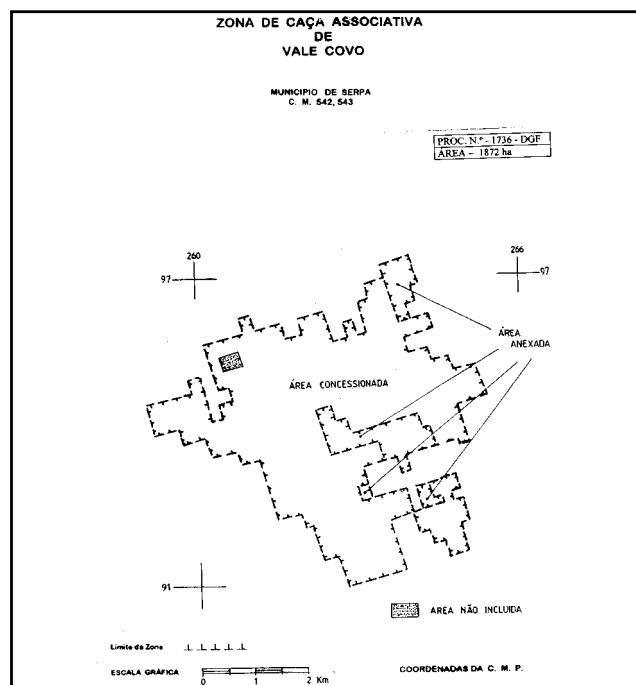
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 254-FC/98, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 685/98, 199/2000 e 1370/2001, respectivamente de 1 de Setembro, de 4 de Abril e de 6 de Dezembro, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Vila Nova de São Bento, município de Serpa, com a área de 206,6169 ha, ficando a mesma com a área total de 1872 ha, conforme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto nas alíneas d) do n.º 2.º e b) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 29 de Dezembro de 2003.



Portaria n.º 55/2004

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 662/2000, de 29 de Agosto, foi concessionada à Migrantes — Associação de Caçadores a zona de caça associativa da Mealha (processo n.º 2342-DGF), situada na freguesia de Ameixial, município de Loulé, com a área de 180 ha, na freguesia de Cachopo, município de Tavira, com a área de 750,60 ha, e na freguesia de Martim Longo, município de Alcoutim, com a área de 39,40 ha, o que perfaz a área total de 970 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com a área de 166,4620 ha.